



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 26/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.045 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **crédito adicional especial** no valor de **r\$ 472.947,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL

001.GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.GABINETE DE FINANÇAS

2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00

4.4.90.52.00.00.3501. EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.280,00

PERMANENTE

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.012. Construir Centro de Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.3000. MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

4.4.90.52.00.00.3501. EQUIPAMENTOS E MATERIAL 3.577,00

PERMANENTE

2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB

4.4.50.42.00.00.1102. AUXÍLIOS 42.600,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.GABINETE DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.52.00.00.1518. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	249.990,00
PERMANENTE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
4.4.90.52.00.00.1500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	40.000,00
PERMANENTE	
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
11.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
002.DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00.00.3000. OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.93.00.00.3000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
4.4.90.52.00.00.3800. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	45.000,00
PERMANENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), 3501 – Receitas de Alienações do Ativo, no valor de R\$ 4.857,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) e 3800 – Convênio 211/2017 - Aquisição de Veículo, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), do Excesso de Arrecadação das fontes: 1500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 249.990,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB

3.3.50.43.00.00.1102. SUBVENÇÕES SOCIAIS 42.600,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.90.00.00.1303. MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	51.780,00	
0004 – Ensino Fundamental	3.577,00	
0005 – Educação Infantil	15.000,00	
0006 – Educação Especial	42.600,00	42.600,00
0011 – Esporte Para Todos	31.500,00	
0012 – Assistência Médica Hospitalar	327.990,00	38.000,00
0021 – Serviços Urbanos	500,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

	Acrescentar	Reduzir
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	31.000,00	
1.012. Construir Centro de Educação Infantil	15.000,00	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	500,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	1.000,00	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.019. Manter o Gabinete de Educação	1.780,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	3.577,00	
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	42.600,00	42.600,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	500,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	249.990,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	38.000,00	38.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	40.000,00	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	500,00	
2.060. Manter o Gabinete da Viação e Serviços Públicos	500,00	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	500,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	500,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	500,00	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	500,00	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	45.500,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal